



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

www.esperantina.to.gov.br

LEI Nº 307/2023

ERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários,
que foi publicado, ~~em~~ íntegra, no placar
da Prefeitura local destinado à divulgação
e publicidade dos atos oficiais do Município.

Em 09/05/2023

RIP
Secretário de Administração

"Autoriza o Executivo Municipal promover a adesão do Município de Esperantina - TO, na Condição de Associado ao CSBIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO, bem como firmar protocolo de intenções, tudo na forma da Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, Portaria GM/MS 2.905/2022 e demais normas pertinentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO, nos termos da legislação

federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Esperantina, Estado do Tocantins, autorizado a integrar o **CSBIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, s/n, Prédio da Prefeitura, na cidade de Praia Norte - TO, formada pelos municípios de **CACHOEIRINHA, PRAIA NORTE, CARRASCO BONITO, MAURILÂNDIA DO TOCANTINS E SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, com objetivos exclusivamente voltados para a área da saúde, podendo participar na gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médicas e odontológica, ambas da linha especializada, como também, nas áreas hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao SUS - Sistema Único de Saúde, dispensada a licitação e adequando a execução orçamentária na forma da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes desta associação.

Art. 2º - Fica o município de Esperantina, autorizado a firmar e ratificar protocolo de intenções do **CSBIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BICO DO PAPAGAIO**.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

www.esperantina.to.gov.br

Art. 3º - Constituem serviços públicos passíveis de gestão associada a concessão, a permissão e a parceria a serem executados pelo CISBIPA em favor do município, bem como, as ações concernentes à manutenção, à operacionalização e a ampliação dos serviços de saúde, à administração de programas governamentais, projetos afins e à criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 4º - O CISBIPA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas e outros preços públicos ao município, em face da prestação dos serviços, objeto de sua existência, mediante contrato de rateio que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportarem.

Art. 5º - O CISBIPA deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtudes do contrato de rateio.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender as obrigações decorrentes desta associação deverão ser retirados da dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral, já consignada no orçamento em curso e nos exercícios seguintes, deverá constar em rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o município e o CISBIPA, no que couber, as disposições da Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007 e a Portaria GM/MS 2.905/2022 e demais normas pertinentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina/TO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal